

Aviso n.º 610/2015

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, na sequência da deliberação do órgão executivo de 13 de outubro de 2014 e do órgão deliberativo de 19 de dezembro de 2014, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de três anos, com possível renovação, para dois lugares da carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), não ocupados e previstos no mapa de pessoal da junta de freguesia para o ano de 2015.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo, Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Local de Trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

4 — Descrição Sumária das Funções: Funções constantes no anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) e e) do n.º 5.1 do presente aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente cada uma delas.

6 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo

Âmbito de recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade da freguesia, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia, de 19 de dezembro de 2014, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial da união das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>), conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o

horário normal de funcionamento, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v); e) f) do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional dos postos de trabalho a que se candidatam;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00€, da tabela remuneratória única.

11 — Métodos de seleção aplicáveis:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 40 % e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior significância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

Sendo:

HAB: Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP: Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

EP: Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

AD: Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;

11.2 — EAC = Entrevista de Avaliação de Competências procura através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas fulcrais para o desempenho das funções a exercer, possibilitando uma análise da experiência, qualificação e motivação profissionais através da exposição de comportamentos passados em situações reais vivenciadas pelos candidatos.

11.3 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

11.4 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados:

$$VF = 40 \% AC + 60 \% EAC$$

11.5 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/3009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, licenciada, Chefe da Divisão Municipal Administrativa do Município de Salvaterra de Magos;

Vogais Efetivos: Dra. Élia Figueiredo; Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior

Vogais suplentes: Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, Presidente da Junta de Freguesia, Maria Manuela Jorge Sequeira Policarpo Ferreirinha, Assistente Técnico.

Neste procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente do júri.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados nos termos da Portaria n.º 83-A/3009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas possíveis mencionadas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, da citada Portaria, para a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e ainda, disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 — Quotas de emprego: Em conformidade com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do diploma citado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e, sob a forma de extrato, na página eletrónica da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias a contar da mesma data.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro*.

308343116

Aviso n.º 611/2015

Mobilidade interna intercategorias

No âmbito das atribuições de grande complexidade e diversidade que diariamente esta União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra é confrontada e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º, do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º, do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 1 do artigo 95.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta o interesse público decorrente da melhoria do funcionamento do serviço, toma-se público que por deliberação da Junta de Freguesia em 01 de dezembro de 2014 foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercategorias nesta União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, da funcionária com contrato por tempo indeterminado Maria Manuela Jorge Sequeira Policarpo Ferreirinha, carreira/categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, tendo as habilitações adequadas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna na mobilidade de inter-

categorias podem ser remuneradas nos termos do n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que a funcionária passará a ser remunerada pela 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€ da categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

06 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro*.

308344186

FREGUESIA DE SAZES DA BEIRA

Aviso n.º 612/2015

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação final da conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador José da Costa Figueiredo, na sequência do Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Ambiente e Serviços Urbanos), aberto por Aviso n.º 3934/2014, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março e na Bolsa de Emprego Público (Código da Oferta): OE 201403/0133.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na Carreira e na Categoria em causa.

12 de dezembro de 2014. — O Presidente da Junta, *António Figueiredo Boto*.

308347191

FREGUESIA DE TERMAS DE SÃO VICENTE

Edital n.º 49/2015

Brasão, Bandeira e Selo

José Barbosa Soares, presidente da Junta de Freguesia de Termas de São Vicente, do município de Penafiel:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Termas de São Vicente, do município de Penafiel, tendo em conta o parecer emitido em 17 de julho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 dezembro de 2014.

Brasão: escudo de ouro com fonte de verde, jorrando água de azul, em chefe dois corvos de negro, animados de vermelho, postos em cortesia. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda a negro, em maiúsculas: "TERMAS DE SÃO VICENTE".

Bandeira: de azul. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda "Freguesia de Termas de São Vicente".

30 de dezembro de 2014. — O Presidente, *José Barbosa Soares*.

308334352

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS

Aviso n.º 613/2015

Na sequência do Aviso n.º 11484/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 199, 2.ª série, de 15 de outubro de 2014, torna-se público a sua aprovação, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 16 de dezembro de 2014, sob proposta da Junta de Freguesia, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, o Regulamento do Orçamento Participativo, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação. O conteúdo constante na citada publicação foi alterado nos artigos 12.º e 22.º que, onde se lia www.jf.vendadopinheiro.pt deverá ler-se www.freg-vendadopinheiro.pt.

30 de dezembro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço*.

308341707